

**LEI N°. 0467/2013**

**Autoriza o Poder Executivo do Município de Santa Bárbara do Leste/MG a doar bem imóvel, com encargo, e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo do Município de Santa Bárbara do Leste/MG autorizado a doar à agremiação esportiva Vila Nova Futebol Clube - Pampulha, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 14.824.850/0001-19, na forma da lei, um imóvel de propriedade do Município, localizado no lugar denominado "Barra Alegre, Zona Rural, Santa Bárbara do Leste/MG, constituído de 02,40 (dois hectares e quarenta ares) de terras legítimas em comum numa área maior de 26,62,00ha, que confronta com Antônio Ferreira, herdeiros de Sebastião Vicente Bonfim, Vicente de Paula Moreira, José Elias Gonçalves, Angelina Filomena Belol e com a BR116, conforme registro nº. 05 M-6.069 do livro 02U do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caratinga/MG.

**Parágrafo Primeiro.** A presente doação é levada a efeito com a finalidade exclusiva de edificação, por parte do donatário na área doada, de um Centro de Treinamento Esportivo, contendo, ao menos, um campo de futebol profissional (com medidas oficiais) e arquibancada coberta com capacidade para aproximadamente 3.000 (três mil) pessoas, alojamento para aproximadamente 100 (cem) atletas, academia, praça de alimentação e estacionamento, conforme fotos anexas que fazem parte da presente proposição.

**Parágrafo Segundo.** Como encargo à presente doação, o donatário se compromete a, sob pena inclusive de revogação do negócio jurídico, disponibilizar a estrutura do Centro de Treinamento à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG sempre que solicitado, para que esta possa empreender práticas de fomento à atividade esportiva, educacional, de lazer e cultural à comunidade local, especialmente para:

1. Funcionamento da Escolinha de Futebol de Campo da Prefeitura no período da manhã;
2. Realização dos jogos do Campeonato Distrital no campo de futebol society;
3. Disponibilização das instalações da academia para os pacientes do Setor de Fisioterapia;
4. Realização dos jogos do Campeonato Distrital no campo de futebol principal;
5. Disponibilização de dois horários semanais no campo principal, um pela manhã e outro à noite, para realização de atividades à critério da Prefeitura Municipal;
6. Outras atividades correlatas.

**Parágrafo Terceiro.** As obras de edificação do Centro de Treinamento Esportivo deverão ser concluídas num prazo de 03 (três) anos contados a partir da confecção da escritura pública de doação de bem imóvel com encargo, sendo que, ao final do mencionado período, as partes poderão negociar, a pedido do donatário, a prorrogação do prazo de conclusão da obra, ficando ressalvado que o período total de construção não poderá ultrapassar 05 (cinco) anos, sob pena de revogação da doação.

**Art. 2º.** Todas as especificações e prazos estipulados na presente lei deverão ser inseridos no texto da escritura pública de doação de bem imóvel com encargo que será lavrada para a formalização no negócio jurídico.

**Art. 3º.** Fica autorizada a abertura de créditos especiais e/ou suplementares que se fizerem necessários para a viabilização do negócio previsto nesta lei.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Leste/MG, 25 de abril de 2013.

**José Geraldo Correa de Faria**

Prefeito Municipal